



PROJETO DE LEI nº

Autoriza o Poder Executivo a instalar pias lavatórios portáteis em locais públicos para o combate ao COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar pias lavatórios portáteis, com disponibilização de sabonete líquido, papel toalha e lixeira, em locais públicos que não possuam sanitário, como auxílio no combate ao COVID-19.

§1º As pias lavatórios portáteis serão instaladas em locais de grande fluxo de pessoas como estações ferroviárias e metroviárias, terminais de ônibus, feiras livres, dentre outros.

Art. 2º Fica assegurado que os banheiros públicos, quando existentes em locais de grande fluxo, permaneçam disponíveis no mesmo horário de funcionamento dos seus estabelecimentos.

Art. 3º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

CELSON GIANNAZI

Vereador



JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde e as autoridades sanitárias nacionais preconizam que o melhor método de prevenção do COVID-19 é lavar corretamente as mãos com água e sabão.

Apresentamos o presente projeto de lei que tem como objetivo a instalação de pias lavatórios portáteis, com disponibilização de sabonete líquido, papel toalha e lixeira, em locais de grande fluxo de pessoas que não possuam banheiro público, como estações ferroviárias e metroviárias, terminais de ônibus, feiras livres, etc. Trata-se de uma iniciativa com baixo custo para o Poder Público, mas com alta eficácia no combate a transmissão, não só do vírus do COVID-19, mas de diversas outras doenças.

O projeto de lei objetiva, também, a obrigatoriedade de que os banheiros públicos, quando existentes nestes locais de grande fluxo, permaneçam abertos no mesmo horário dos estabelecimentos.